



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 054/2012 – I COMAR</b> <b>REGIDO PELA LEI N° 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93,</b> <b>DECRETO N° 5.450/05, DECRETO 3.931/01 E ALTERAÇÕES</b> <b>POSTERIORES E LEI COMPLEMENTAR N° 123/06</b>	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL</b>	
<b>MODALIDADE</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/I COMAR/2012</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b> <b>67210.017376/2012-09</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO</b>	
<b>OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de reagentes e materiais de Laboratório em geral, de acordo com as especificações do Termo de Referência n° 008/SANC/2012, anexo I deste Edital.</b>	
<b>LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b> <b>Endereço eletrônico:</b> O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do sítio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">http://www.comprasnet.gov.br</a> . <b>Recebimento das propostas: Início: 12/04/2013</b> <b>Término: 25/04/2013 às 09:00 h</b> <b>Abertura das propostas e início da sessão pública: 25/04/2013 às 09:00 h</b>	
O tempo de disputa será controlado e encerrado a critério do Pregoeiro, seguido do tempo aleatório do sistema. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.	
<b>DADOS DO I COMAR, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b> Local: Av. Júlio César, s/n°, Souza, Belém-PA. CEP: 66613-902 CNPJ: 00394429/0021-54 Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 09:00 às 18:00 h de segunda-feira à quinta-feira e 09:00 às 13:00 h às sextas-feiras. E-mail: comaruno@yahoo.com.br Fone/fax: (91) 3204-9689 / 3204-9121	
Pregoeiro responsável <b>JÉSSICA FARIA ASSIS - 2º TEN INT</b>	
Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 58 páginas	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**PREGÃO N ° 054/I COMAR/2012**

**APROVO**, de acordo com o inciso III do Art. 29, do RADA.

**MOISÉS FERNANDO DE SIQUEIRA FREITAS Cel Int**  
**Ordenador de Despesas Delegado**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**PREÂMBULO**

O Primeiro Comando Aéreo Regional, com sede na Av. Júlio César, s/nº – Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº **054/ICOMAR/2012**, do tipo **menor preço, para efetuar Registro de Preços**, com entrega conforme Notas de Empenho. A sessão pública será realizada em **XX/XX/2013 às XXhXXmin** no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. Esta licitação será regida pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 3.931, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição de reagentes e materiais de Laboratório em geral, de acordo com as especificações do Termo de Referência nº 008/SANC/2012, anexo I deste Edital.**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Declaração relativa a trabalho de menores

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

ANEXO VII - Minuta da Ata de registro de Preços.

### **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa, quando efetivada, correrá à conta de recursos **consignados ao Orçamento do Hospital de Aeronáutica de Belém no Orçamento do Comando da Aeronáutica, para o exercício financeiro de 2013, sob a seguinte classificação: Gestão 00001-Tesouro, UG: 120089, PTRES: 030847, Elemento de Despesas: 339030 e Plano Interno: A0000420000**, ou outro programa e fonte destinados a tal finalidade.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

Anexos, e que não se enquadrem nas situações seguintes:

- 3.1.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.1.2. As empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 3.1.3. Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.1.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.5. Empresas inadimplentes nas obrigações assumidas perante o Primeiro Comando Aéreo Regional ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Não poderão participar, ainda, empresas com sócios comuns concorrendo entre si.
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.
- 3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1. No prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o proponente poderá formular consultas e/ou esclarecimentos, exclusivamente, através do e-mail [comaruno@yahoo.com.br](mailto:comaruno@yahoo.com.br) ou fax (91) 3204-9121, informando o nº da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas diretamente pelo sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, no link correspondente a este Pregão.

#### **5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 5.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por militar do Comando da Aeronáutica, denominado Pregoeiro, mediante inserção e



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico (comprasnet).

5.2. O fornecedor interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Primeiro Comando Aéreo Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

6.4. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

6.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, deve à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte já cadastrada no Sistema e, que não tiver os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao provedor do sistema eletrônico.

6.5.2. No caso de ainda não ter sido providenciada a regularização no cadastro do sistema, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá:

6.5.2.1. Declarar expressamente que preenche todos os requisitos legais, conforme modelo de declaração constante do Anexo III, ou;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

6.5.2.2. Declarar no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.5.3. As informações contidas nas declarações mencionadas nos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovação do que alegar.

6.6. As informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. As propostas comerciais deverão ser formuladas seguindo o modelo previsto no Anexo II (Item A) e enviadas por meio de sistema eletrônico, através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/>, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. A proposta enviada posteriormente a fase de lances deverá consignar o preço unitário de **CADA ITEM**, expresso em REAL, com duas casas decimais, e a descrição detalhada dos produtos ofertados, indicando o quantitativo e a **MARCA**, em conformidade com o descrito no **Anexo I** e relação em anexo deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sob pena de desclassificação.

7.3.1. As descrições previstas no item 7.3 devem ser incluídas no campo “Descrição Complementar” disponibilizado no Sistema Eletrônico.

7.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**7.5. A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.**

7.6. O prazo máximo de entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias**, conforme indicado no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.7. O licitante vencedor se compromete a substituir os produtos defeituosos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Primeiro Comando Aéreo Regional.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

7.8. O prazo de validade da Proposta Comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.9. Os licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação ou do CRC/SICAF, como também a emissão das Notas Fiscais.

7.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

7.11. A proposta deverá consignar prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos produtos.

**7.12. As propostas deverão atender rigorosamente os requisitos do Termo de Referência.**

## **8. SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previstos neste Edital, no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/>

8.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedado ao licitante identificar-se durante o certame, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas em consonância com o Edital.

9.2. O pregoeiro desclassificará motivadamente as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. FASE DE LANCES**

10.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro abrirá a etapa competitiva.

10.2. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Os lances deverão ser sucessivos e decrescentes relativos ao **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito da classificação final.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.8. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

10.9. Após o tempo normal da fase de lance, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### **10.11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.11.1. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

10.11.3. O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

#### **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeiro procederá ao julgamento exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

11.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por empresa enquadrada nesta categoria, cujo valor seja igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, a pregoeiro concederá o direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, adotando o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta com preço inferior ao de menor valor ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) caso aceite, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá a sua proposta classificada em primeiro lugar;

c) não aceitando a convocação na alínea “a” a pregoeiro convocará as empresas remanescentes, enquadradas na mesma condição do item 11.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) caso todas as microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam dentro do limite, não exerçam o direito de preferência, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor;

e) se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

11.3. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

11.4. Não será aceita a proposta que apresentar valor global do item, após a fase de lances e/ou negociação, superior ao preço estimado constante dos autos do processo.

11.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

11.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento da proposta readequada ao novo valor, conforme modelo constante do Anexo II (Item A), e dos documentos de habilitação, nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio dos documentos a serem enviados e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF.

12.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por Servido da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **12.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.1.2.1 No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2.2 No caso da sociedade empresaria: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.1.2.5 No caso de cooperativa:

12.1.2.5.1 Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivada na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

12.1.2.5.2 O registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.1.2.5.3 O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com data da assembléia que os aprovou;

12.1.2.5.4 Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

12.1.2.5.5 A ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.1.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.1.2.7 No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.1.3 Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.3.3 Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

12.1.3.4 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

12.1.3.5 Comprovação de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.1.3.6 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**12.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

12.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, mediante cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

12.1.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

12.1.4.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior, ou outro, que será o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. A comprovação de que o responsável técnico compõe o quadro da licitante deverá se dar através de contrato de trabalho ou registro profissional;

12.1.4.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.1.4.5 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Lei n.º 6360 de 23/09/76, regulamentado pelo Decreto n.º 79.094/77 e alterada pela Lei n.º 9.787 de 10/02/99, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original, em que não serão aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

12.1.4.6 Certificado de registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998), para os itens sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária;

**12.1.5 – Além do contido no subitem 12.1.2 a 12.1.4, exigir-se-á dos licitantes:**

12.1.5.1 A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, Anexo V;

12.1.5.2 A declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo VI;

12.1.5.3 A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III, que trata a Instrução Normativa n.º 2 de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de ação aceitação da proposta.

12.1.5.4 A Declaração de que a microempresa e empresa de pequeno porte cumprem os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV deste Edital

12.1.5.6 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de Recuperação Judicial ou Extra Judicial



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.1.6 - As declarações de que tratam os subitens 12.1.5.1 a 12.1.5.4 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma. Não obstante, alterou-se também o procedimento relativo à declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Essa informação passa a ser em formato de “Declaração” e não apenas o assinalamento de quadrícula pelo fornecedor no formulário de proposta, requisito obrigatório para participação do licitante no Pregão Eletrônico.

12.1.7 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, conforme o caso.

12.1.8 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou, abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa os protocole, **impreterivelmente**, no Primeiro Comando Aéreo Regional, localizado na Av. Júlio César S/N, Bairro Souza, Seção de Licitações, Belém-PA, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

12.1.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor valor, via fax, pelo n.º (91) 3204-9121, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.10 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até **03 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Primeiro Comando Aéreo Regional (I COMAR), localizado na Av. Júlio César S/N, Bairro Souza, Seção de Licitações, Belém-PA.

12.1.11 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

12.1.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.1.13 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **13. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, com descrição detalhada do objeto a ser adquirido, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fax, para o número (0XX91) 3204-9121, ou para o endereço eletrônico [comaruno@yahoo.com.br](mailto:comaruno@yahoo.com.br), no **prazo máximo de duas horas**, após a solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, conforme a necessidade de averiguações. O não atendimento injustificado poderá resultar na **não** aceitação da proposta.

13.2. A proposta, os documentos de habilitação e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação e Contratos, via encomenda expressa, em original ou por cópia autenticada, com firma reconhecida, para recebimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

13.3. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

13.4. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **14. JULGAMENTO**

14.1. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá relevar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [comaruno@yahoo.com.br](mailto:comaruno@yahoo.com.br).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

15.2. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.5. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar ao Primeiro Comando Aéreo Regional, no endereço indicado neste Edital, as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.10. Os autos permanecerão com vista aos interessados no endereço do Primeiro Comando Aéreo Regional, indicado neste Edital.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

16.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do I COMAR, este poderá solicitar prorrogação geral da



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços gerada por meio deste pregão eletrônico não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

18.1. A entrega do objeto será efetuada em **parcela única, conforme solicitação do HABE**, com prazo de entrega **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura de instrumento de contrato, se for o caso.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo descrito e nas condições estipuladas neste Edital, sem ônus, na Seção de Análises Clínicas do HABE (SANC), situada a Av. Almirante Barroso nº 3492 - Souza – CEP 66613-710 - Belém-PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

18.3. O recebimento será efetuado em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, por servidor do Setor de Análises Clínicas, quando da entrega do produto para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações. Caso não



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

18.3.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a verificação da conformidade com as especificações do edital, com a proposta de preços e cumprimento das exigências contratuais, sendo assinado o “atesto” na nota fiscal/fatura.

18.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los, às suas expensas, em até 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento devido à contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data de devolução e da reapresentação.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.4. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.5. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## **20. REAJUSTAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

20.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência da ata de registro de preços.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, o fornecedor que:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de vigência da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de:

I) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério do I COMAR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no inciso I, da alínea “b”, do subitem 22.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do item que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o I COMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo I COMAR à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

21.4. As sanções previstas nos itens 22.2, a, c e d, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A Administração do I COMAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o I COMAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do I COMAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes deste COMAR.

22.6. O pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.9. Nos casos de divergência de valores, obtidos por cálculos ou não, entre preços totais, parciais ou os preços unitários apresentados, prevalecerão aqueles que representarem o menor desembolso ao I COMAR.

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.14. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

22.15. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Pará – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Belém-PA, XX de XXXX de 2013.

**LEONARDO FREITAS DE SOUZA LIMA - MAJ INT**  
Pregoeiro

---

Pregão nº 054/2012  
Primeiro Comando Aéreo Regional



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM  
SEÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/SANC/2012**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de reagentes e materiais de laboratório em geral, de acordo com as especificações do Termo de Referência 008/SANC/2012; por 12 (doze) meses, para ser utilizado na Seção de Análises Clínicas do Hospital de Aeronáutica de Belém.

1.1.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.1.2. As especificações técnicas dos materiais deverão ser respeitadas e observadas. Havendo divergência entre a especificação do(s) item(ns) do edital e do sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação constante deste edital.

1.1.3. Os bens deverão ter registro no Ministério da Saúde e/ou certificado da ANVISA, publicado no Diário Oficial da União.

**1.2.** Aceitação das propostas:

1.2.1. Será solicitado ao licitante, que encaminhe na forma de “anexo”, a descrição detalhada e especificações técnicas dos materiais e do equipamento a ser cedido em comodato, através de *folder*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

ou catálogo, para que seja realizada análise prévia pelo Setor Técnico da OM. As propostas deverão conter obrigatoriamente a marca dos produtos ofertados, sendo desclassificada a proposta em desacordo com esta cláusula.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** É de fundamental importância a aquisição dos bens descritos para atender às necessidades mínimas de abastecimento e atendimento da demanda de exames solicitados ao Laboratório de Análises Clínicas, garantindo qualidade ao apoio dado à saúde dos usuários do Hospital de Aeronáutica de Belém.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem as especificações fora das especificações técnicas deste Termo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIA	QUANTIDADE	SUBTOTAL
		<b>MATERIAL</b>				
001	338930	ALÇA BACTERIOLÓGICA CALIBRADA DESCARTÁVEL (0,001ML) - para microbiologia, plástico, estéril, volume 1 microlitro. Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,16	500	R\$80,00
002	296456	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, CAPACIDADE 0,01 - comprimento 15, tipo não descartável, características adicionais calibrada, aplicação repicagem de fungos e bactérias.	UNIDADE	R\$ 134,17	2	R\$268,33
003	296457	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, CAPACIDADE 0,001 - comprimento 15, tipo não descartável, características adicionais calibrada, aplicação repicagem de fungos e bactérias.	UNIDADE	R\$ 122,33	2	R\$244,67
004	342660	ALÇA BACTERIOLÓGICA TIPO AGULHA, MATERIAL NÍQUEL CROMO - tipo não descartável, características adicionais simples com virolo tipo agulha, aplicação repicagem de fungos e bactérias.	UNIDADE	R\$ 105,83	2	R\$211,66



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

005	320879	ADAPTADOR DE COLETA À VACUO – rosqueado para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo, encaixe em tubos, padrão, material plástico, transparente, não estéril.	UNIDADE	R\$ 0,68	100	R\$68,33
006	279653	AGULHA 25 X 0,7MM (22 G) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - esterilizada. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,45	10.000	R\$4.466,67
007	279654	AGULHA 25 X 0,8MM (21 G) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - esterilizada. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,42	30.000	R\$12.500,00
008	397583	AGULHA 30 X 0,7MM (22 G) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - para análises clínicas, cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, conexão tipo Luer, siliconizada, esterilizada, com dispositivo de segurança que recobre a agulha, segundo NR32. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo um calibre da agulha. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,76	10.000	R\$7.600,00
009	397584	AGULHA 30 X 0,8MM (21 G) PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - para análises clínicas, cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, conexão tipo Luer, siliconizada, esterilizada, com dispositivo de segurança que recobre a agulha, segundo NR32. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança, contendo um calibre da agulha. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,76	30.000	R\$22.800,00
010	375041	AVENTAL EM TNT - gramatura 30g/cm2, tipo jaleco com duas cordas para amarrar, com manga longa e punho de malha, branco, descartável. Tamanho único.	UNIDADE	R\$ 1,41	5.000	R\$7.050,00
011	109665	CONDUTIVÍMETRO DE BOLSO - Escala de Medição de 0 a 1999µS/cm. Características: para uso em laboratórios para medições rápidas de pureza da água destilada, deionizada e osmosificada; estrutura em material plástico reforçado; Display de cristal líquido; Compensação automática de temperatura de 0 a 50 °C; Composto Por: 01 Condutivímetro de Bolso, Baterias e Manual de instruções.	UNIDADE	R\$ 372,97	1	R\$372,97
012	288278	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - Tampa vermelha rosqueada, sem pá, 50 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,34	8.000	R\$2.746,67



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

013	386120	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL - Tampa branca rosqueada, com pá, 50 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,23	40.000	R\$9.200,00
014	364697	COLETOR DE PERFUROCORTANTE e DESCARTADOR DE AGULHAS - material plástico rígido e resistente a perfuração, impermeável, tampa com trava definitiva para descarte, capacidade para 1L. Atender as normas da NR32.	UNIDADE	R\$ 11,57	100	R\$1.156,67
015	58149	CURATIVO PÓS COLETA DE SANGUE ADULTO - para bloqueio de sangramento, adesivo hipo-alérgico de alta absorção. Apresentação: CAIXA com 500 unidades.	CAIXA	R\$ 19,55	100	R\$1.955,00
016	78859	CUBETAS DESCARTÁVEIS COM BILHAS METÁLICAS - para realização de testes de coagulação no equipamento coagulometro PACIFIC COAGUTIMER. Cor: branco/transparente, Prazo de validade: indeterminado. Apresentação: CAIXA com 100 Unidades.	CAIXA	R\$ 154,91	4	R\$619,64
017	389472	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Aniônico, para vidraria e material plástico de laboratório. UNIDADE=GALÃO de 5L.	UNIDADE	R\$ 59,02	30	R\$1.770,60
018	277109	ESCALPE ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, AGULHA 23G - para coletas múltiplas, estéril, tubo flexível, com 7 polegadas de comprimento, asas flexíveis, com trava de segurança que inutiliza a agulha - com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 5,29	300	R\$1.586,00
019	352497	ESCALPE ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, AGULHA 25G - para coletas múltiplas, estéril, tubo flexível, com 7 polegadas de comprimento, asas flexíveis, com trava de segurança que inutiliza a agulha - Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 5,28	200	R\$1.056,00
020	410318	ESTANTE PARA MICROTUBOS TIPO EPPENDORF - dupla face, capacidade para até 80 tubos.	UNIDADE	R\$ 15,11	5	R\$75,57
021	241258	FILTRO USO LABORATORIAL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS - Material plástico, tipo descartável, com alça de segurança e adaptável à cálice de 100 a 200 ML. Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	R\$ 56,87	20	R\$1.137,33
022	79073	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE - 40 cm, perfurado, em tecido elástico.	UNIDADE	R\$ 12,92	5	R\$64,58



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

023	325098	LÂMINA PONTA FOSCA 26MM x 76MM x 1MM - de vidro para microscopia. Apresentação: CAIXA com 50 unidades.	CAIXA	R\$ 3,72	600	R\$2.234,00
024	238340	LÂMINA LISA 26MM x 76MM x 1 MM - de vidro para microscopia. Apresentação: CAIXA com 50 unidades.	CAIXA	R\$ 3,26	200	R\$652,00
025	276869	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS – material plástico, 10 poços, descartável, Tipo K-CELL. Apresentação: CAIXA com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 223,67	100	R\$22.366,67
026	278575	LAMINULA 22 MM x 22MM - de vidro para microscopia. Apresentação: CAIXA com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 3,27	200	R\$653,33
027	278572	LAMÍNULA 24 x 50 MM - de vidro para microscopia. Apresentação: CAIXA com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 6,77	35	R\$236,83
028	313379	MÁSCARA RESPIRADOR N95 REGULAR 1860 - reduz a exposição por inalação de particulados potencialmente patogênicos e/ou infecciosos de origem biológica. Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95. Formato Concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	UNIDADE	R\$ 2,92	200	R\$583,33
029	249696	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO DE 50 UL(microlitro);ejetor automático de ponteiros; formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 84,90	2	R\$169,80
030	241583	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO DE 100 UL(microlitro);ejetor automático de ponteiros; formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 92,26	2	R\$184,52
031	255340	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO DE 200 UL(microlitro);ejetor automático de ponteiros; formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 92,26	2	R\$184,52
032	255337	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO DE 500 UL(microlitro);ejetor automático de ponteiros; formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 92,26	2	R\$184,52



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

033	241582	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO DE 1000 UL(microlitro);ejetor automático de ponteiros; formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 92,26	2	R\$184,52
034	342020	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL DE 1000 A 5000 UL(microlitro);controle de volume por botão de ajuste; ejeter automático de ponteiros; leitura em display (não eletrônico); formato anatômico, estrutura totalmente em plástico resistente; calibrada originalmente pelo fabricante.	UNIDADE	R\$ 399,00	2	R\$797,99
035	373528	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - contra raios ultravioleta, em acrílico, incolor, com antiembaçante	UNIDADE	R\$ 9,22	30	R\$276,50
036	334384	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Baixa viscosidade. Apresentação: FRASCO com 100ML.	UNIDADE	R\$ 20,61	2	R\$41,23
037	293875	PALITO DE MADEIRA – formato chato. Apresentação: PACOTE com 100 unidades.	PACOTE	R\$ 6,74	20	R\$134,87
038	385418	PISSETA – frasco lavador de plástico graduado, branco/transparente, capacidade para 500 ml.	UNIDADE	R\$ 5,58	5	R\$27,90
039	281998	PLACA ESCAVADA DE KLINE - de Vidro, 60 x 80mm, com 12 escavações, espessura de 5mm.	UNIDADE	R\$ 64,33	10	R\$643,33
040	241362	PLACA DE PETRI - plástica estéril 150 x 15 mm, descartável.	UNIDADE	R\$ 4,26	3.000	R\$12.770,00
041	277102	PLACA DE PETRI - plástica estéril 90 x 15 mm, descartável, dividida em dois (2) compartimentos.	UNIDADE	R\$ 0,48	6.000	R\$2.860,00
042	322438	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1 a 200 UL) – Apresentação: PACOTE com 1000 unidades.	PACOTE	R\$ 13,20	12	R\$158,40
043	322439	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200 a 1000 UL) - Apresentação: PACOTE com 1000 unidades.	PACOTE	R\$ 33,25	12	R\$399,00
044	362743	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - com capacidade para 20 litros de material.	UNIDADE	R\$ 0,53	200	R\$106,67
045	250979	SERINGA PARA GASOMETRIA COM HEPARINA LÍTICA – com membrana interna que expelle o ar residual. Acompanha agulha e tampa.	UNIDADE	R\$ 6,18	500	R\$3.090,00
046	396142	SWAB ESTÉRIL – Cotonete em plástico, haste longa flexível, embalados individualmente.	UNIDADE	R\$ 0,13	2.000	R\$266,67

Pregão nº 054/2012  
Primeiro Comando Aéreo Regional



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

047	384214	TERMÔMETRO, tipo digital, faixa medição temperatura -50°C a +70, aplicação geladeira, material plástico, características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha, temperatura interna e externa.	UNIDADE	R\$ 83,39	10	R\$833,90
048	324121	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA CENTRIFUGAÇÃO – em plástico transparente. Volume de 15 mL.	UNIDADE	R\$ 0,93	500	R\$463,33
049	345151	TUBO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA – 13X100mm, em vidro termo-resistente.	UNIDADE	R\$ 0,63	500	R\$313,33
050	229692	TUBO DE VIDRO - 12 x 75mm, em vidro termo-resistente.	UNIDADE	R\$ 0,22	500	R\$111,67
051	372348	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2% - para testes de coagulação, capacidade de aspiração de até 2ml, em vidro. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,41	200	R\$82,67
052	244680	TUBO COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%- para testes de coagulação, capacidade de aspiração de 2,7ML, proporção 1:9 em relação à amostra, incolor, estéril, com tampa na cor azul. Etiquetado, para coleta de sangue à vácuo. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,58	3.000	R\$1.740,00
053	386979	TUBO COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%- para testes de coagulação, capacidade de aspiração de 4,0ML, proporção 1:9 em relação à amostra, incolor, estéril, com tampa na cor azul, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,54	3.000	R\$1.610,00
054	376860	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE COM EDTA K2 - capacidade de aspiração inferior a 1,0ml, transparente, tampa roxa. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 1,80	500	R\$901,67
055	377426	TUBO COM EDTA K2 - capacidade de aspiração de 2,0 ml, incolor, estéril, com tampa na cor roxa, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,54	30.000	R\$16.200,00
056	377598	TUBO COM EDTA K2 - capacidade de aspiração de 4,0 ml - em plástico, incolor, estéril, com tampa na cor roxa, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,38	30.000	R\$11.400,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

057	386980	TUBO COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA – tampa cinza, capacidade de aspiração de até 4,0 ml, incolor, estéril, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,54	2.000	R\$1.080,00
058	374078	TUBO COM HEPARINA LÍTICA- capacidade de aspiração de até 3,0 ml, incolor, estéril, com tampa na cor verde, para coleta de sangue à vácuo. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,84	2.000	R\$1.680,00
059	376862	TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, USO NEONATAL, SEM ANTICOAGULANTE - capacidade de aspiração inferior a 1,0ml, em plástico ambar, tampa amarela. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 1,79	500	R\$893,33
060	375911	TUBO COM GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO - capacidade de aspiração de 5,0 ml, ativador de coágulo, plástico, incolor, estéril, tampa na cor amarela, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,80	40.000	R\$31.866,67
061	376832	TUBO COM GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO E ATIVADOR DE COÁGULO - capacidade de aspiração de 8,0 - em plástico, incolor, estéril, tubo com tampa na cor amarela ou vermelha, para coleta de sangue à vácuo. Etiquetado. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 0,95	30.000	R\$28.600,00
062	372350	TUBO SEM ANTICOAGULANTE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - capacidade de aspiração de 4 ml, tampa vermelha, sem gel, estéril.	UNIDADE	R\$ 0,49	5.000	R\$2.450,00
063	373156	TUBO SEM ANTICOAGULANTE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - capacidade de aspiração de 10 ml, tampa vermelha, sem gel, estéril.	UNIDADE	R\$ 0,63	5.000	R\$3.150,00
064	320768	TUBO TIPO EPPENDORF 0,5ML	UNIDADE	R\$ 0,12	5.000	R\$583,33
065	319759	TUBO TIPO EPPENDORF 1,5 A 2,0ML	UNIDADE	R\$ 0,04	5.000	R\$216,67
066	345128	TUBO PARA VHS - método de westergren - com anticoagulante citrato trissódico 3,8% (0,13 mol/L) na proporção 1:5 (citrato:sangue). Resultados em 1 hora. Apresentação: CAIXA com 200 unidades.	UNIDADE	R\$ 1,50	3.000	R\$4.510,00
		<b>REAGENTES</b>				



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

067	412644	FITA INDICADORA DE pH - Indicador universal de ph, sistema de reação química por meio de fitas de papel. Faixa de medição: 0 a 14ph. Apresentação: CAIXA com 100 unidades.	CAIXA	R\$ 37,88	5	R\$189,42
068	380589	HEMOGLOBINA GLICADA – Análise quantitativa em equipamento BIOPLUS BIO-200 da Hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue total. Método: Troca iônica. Temperatura de armazenamento: 15-25°C. Linearidade: 30%. Comprimento de onda: 415 nm (405 - 430 nm). Apresentar registro da ANVISA. Volume por teste: 1ml. Apresentação: CAIXA para 25 testes.	CAIXA	R\$ 133,95	40	R\$5.358,13
069	391796	MIOGLOBINA - Teste rápido por imunocromatografia para a determinação qualitativa da Mioglobina. Apresentação: Caixa para 10 testes.	CAIXA	R\$ 48,55	20	R\$971,00
070	344237	TROPONINA-I – Teste rápido por imunocromatografia para a determinação qualitativa da Troponina-I em soro, sangue total ou plasma. Apresentação: Caixa para 10 testes.	CAIXA	R\$ 73,83	40	R\$2.953,33
071	391796	MIOGLOBINA - Teste rápido para a determinação quantitativa da Mioglobina em aparelho Cardiac Reader da Roche, Apresentação: CAIXA para 20 determinações.	CAIXA	R\$ 431,99	10	R\$4.319,90
072	344237	TROPONINA-I – Teste rápido para a determinação quantitativa da Troponina-I em aparelho Cardiac Reader da Roche, Apresentação: CAIXA para 10 determinações.	CAIXA	R\$ 334,81	20	R\$6.696,13
073	294711	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE CONCENTRADA 75G SABOR LARANJA - destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Apresentação: FRASCO com 300ML.	UNIDADE	R\$ 4,47	300	R\$1.340,00
074	223049	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE CONCENTRADA 75G SABOR GUARANÁ- destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Apresentação: FRASCO com 300ML.	UNIDADE	R\$ 4,25	300	R\$1.275,00
075	370002	PACK DE REAGENTES - para análise de sódio e potássio em aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER.	UNIDADE	R\$ 346,33	30	R\$10.390,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

076	389433	CONDICIONADOR - solução para condicionamento dos eletrodos do aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. Apresentação: FRASCO com 100ML.	UNIDADE	R\$ 246,88	4	R\$987,53
077	407926	CLEANER - solução de limpeza para aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER. Apresentação: FRASCO com 100ML.	UNIDADE	R\$ 207,22	4	R\$828,87
078	342032	ELETRODO DE NA+ (SÓDIO) – para uso no aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER.	UNIDADE	R\$ 2.330,83	2	R\$4.661,67
079	342034	ELETRODO DE K+ (POTÁSSIO) – para uso no aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER.	UNIDADE	R\$ 2.397,50	2	R\$4.795,00
080	342035	ELETRODO DE REFERÊNCIA – para uso no aparelho AVL 9180 ELECTROLYTE ANALYZER.	UNIDADE	R\$ 2.230,83	2	R\$4.461,67
081	327251	EA 31 ou 36 – Solução policromática para Papanicolaou. FRASCO de 500ML.	UNIDADE	R\$ 38,40	2	R\$76,80
082	244472	ENTELLAN – Meio de montagem rápida para microscopia. FRASCO de 100ML.	UNIDADE	R\$ 156,30	2	R\$312,59
083	365050	HEMATOXILINA DE HARRIS – Solução corante para Papanicolaou. FRASCO de 500ML.	UNIDADE	R\$ 117,43	2	R\$234,87
084	327207	ORANGE G – Solução corante para Papanicolaou. FRASCO com 500 ML.	UNIDADE	R\$ 42,09	2	R\$84,19
085	364124	XILOL OU XILENO P.A. - Para Papanicolaou. FRASCO de 1000ML.	UNIDADE	R\$ 21,00	2	R\$42,00
086	332714	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) – Tromboplastina cálcica para uso no aparelho Coagu Timer, com ISI inferior a 1,30. Material liofilizado. Método de Quick, um só estágio. Apresentação: Caixa para 200 testes.	CAIXA	R\$ 119,33	20	R\$2.386,67
087	332712	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - Cefalina Ativada, para uso no aparelho Coagu Timer. Método coagulométrico. Material liofilizado. Acompanha Cloreto de Cálcio 0,02M pronto para uso. Apresentação: Caixa para 200 testes.	CAIXA	R\$ 125,67	20	R\$2.513,33
088	327536	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO – KIT para coloração rápida de hematologia (corantes 1, 2 e 3). Apresentação: CAIXA com 3 frascos de 500 ML. Pronto para uso.	CAIXA	R\$ 35,40	6	R\$212,40



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

089	327536	REAGENTE Nº 01 (UM) DA COLORAÇÃO RÁPIDA (PANÓTICA) PARA HEMATOLOGIA - Pronto para uso. Apresentação: FRASCO com 500 ML.	UNIDADE	R\$ 18,77	6	R\$112,64
090	382447	ALBUMINA BOVINA a 22% - Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 37,73	4	R\$150,93
091	357757	AZUL DE CRESIL BRILHANTE – para pesquisa de reticulócitos. Pronto para uso.	UNIDADE	R\$ 31,80	2	R\$63,60
092	357756	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO (Globulina Anti-Humana) - Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 89,57	4	R\$358,29
093	280350	SORO ANTI-A – Para detecção de antígenos A pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais. Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 29,35	30	R\$880,60
094	280351	SORO ANTI-B – Para detecção de antígenos B pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais. Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 27,60	30	R\$828,00
095	280352	SORO ANTI-AB – Para detecção de antígenos A e B pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais. Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 27,60	30	R\$828,00
096	280353	SORO ANTI-D (Rh) – Para detecção de antígenos D pelo método de aglutinação, contendo anticorpos monoclonais. Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 54,28	30	R\$1.628,50
097	353696	CONTROLE NEGATIVO PARA REAGENTE ANTI-D – Para controle negativo do reagente anti-D. Uso laboratorial. FRASCO com 10ML.	UNIDADE	R\$ 34,43	30	R\$1.033,00
098	334484	ANTICORPOS HIV-1 E HIV-2 - Teste rápido "in vitro "para detecção de anticorpos hiv-1 e hiv-2 em soro, plasma ou sangue total por imunocromatografia com resultado no máximo em 15 minutos. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA com 20 determinações.	CAIXA	R\$ 197,83	100	R\$19.783,33
099	337768	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO: Método direto com aglutinação de partículas de látex, para a determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da antiestreptolisina O, em amostra de soro. Aplicação manual. Reagente pronto para uso. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA com 50 determinações, controle positivo e negativo.	CAIXA	R\$ 77,47	12	R\$929,60



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

100	366227	ANTÍGENO RPR-BRAS – KIT para diagnóstico da sífilis (VDRL) - Reativo pronto para uso . Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA com 250 determinações.	CAIXA	R\$ 35,24	60	R\$2.114,40
101	332730	BHCG - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ – teste rápido por imunocromatografia, sensibilidade: 25mUI/ml em amostra de soro ou urina. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA com 25 TIRAS.	CAIXA	R\$ 45,47	60	R\$2.728,00
102	353742	DENGUE – Detecção rápida, qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da dengue, em soro e plasma humano. Método: imunocromatográfico. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 20 determinações.	CAIXA	R\$ 390,33	50	R\$19.516,67
103	337471	FATOR REUMATÓIDE- FR: Método direto com aglutinação de partículas de látex para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, do fator reumatoide em amostra de soro. Aplicação manual. Reagente pronto para uso. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 50 determinações, contendo controle positivo e negativo.	CAIXA	R\$ 53,18	12	R\$638,20
104	343029	PROTEÍNA C REATIVA - PCR - método direto com aglutinação de partículas de látex, para a determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da proteína C reativa em amostra de soro. Aplicação manual. Reagente pronto para uso. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 50 determinações, controle positivo e negativo.	CAIXA	R\$ 66,51	50	R\$3.325,50
105	335445	ROTAVÍRUS – KIT para aglutinação direta em látex para pesquisa de rotavírus. Visualização macroscópica. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 20 determinações, conjunto completo pronto para uso.	CAIXA	R\$ 142,00	12	R\$1.704,00
106	335034	SANGUE OCULTO NAS FEZES - Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual. Metodologia: Imunocromatografia. Sensibilidade: 0,05 µg de hemoglobina por mililitro de fezes. Incluso controle positivo. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 20 Testes.	CAIXA	R\$ 149,60	12	R\$1.795,20



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

107	361446	SÍFILIS - Teste rápido, Imunocromatográfico para detecção visual e qualitativa de anticorpos do Treponema Pallidum em sangue total, soro e plasma humano. Registro da ANVISA. Apresentação: CAIXA para 20 Testes, conjunto completo.	CAIXA	R\$ 130,93	20	R\$2.618,67
108	327534	COLORAÇÃO DE GRAM – KIT destinado à pesquisa de bactérias Gram positivas e Gram negativas. Apresentação: CAIXA com 4 frascos de 500ml - 1 de lugol fraco, 1 de cristal violeta ou violeta de genciana, 1 decolorante de Gram (álcool-acetona) e 1 de safranina ou fucsina fenicada para Gram. Pronto para uso.	CAIXA	R\$ 42,37	6	R\$254,20
109	353661	COLORAÇÃO DE ZIEHL-NELSEEN – KIT destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Apresentação: CAIXA com 3 frascos de 500ml – 1 de fucsina fenicada de ziehl nelseen, 1 de decolorante (álcool-ácido a 3%) e 1 de azul de metileno. Pronto para uso.	CAIXA	R\$ 57,33	4	R\$229,33
110	387224	DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM - FRASCO com 1000ML. Pronto para uso.	UNIDADE	R\$ 31,12	6	R\$186,70
111	380528	DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NELSEEN - álcool-ácido a 3%. Pronto para uso. FRASCO com 1000ML.	UNIDADE	R\$ 55,02	4	R\$220,07
112	339102	ÁCIDO NALIDIXICO 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
113	339096	ÁCIDO PIPEMIDICO 20 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,73	15	R\$146,00
114	396259	AMICACINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,73	15	R\$146,00
115	339536	AMOXACILINA 20 + ÁCIDO CLAVULÂNICO 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
116	334993	AMOXACILINA 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
117	396261	AMPICILINA 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
118	396270	AMPICILINA 10 + SULBACTAM 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
119	339690	AZITROMICINA 15 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
120	396256	AZTREONAN 30- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

121	341879	BACITRACINA 10- disco para antibiograma, frasco com 20 discos.	FRASCO	R\$ 14,19	15	R\$212,90
122	377882	CEFADROXIL 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
123	334989	CEFALEXINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
124	340892	CEFALOTINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
125	340891	CEFAZOLINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
126	396258	CEFEPIME 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 11,61	15	R\$174,10
127	334972	CEFOTAXIMA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
128	396257	CEFOXITINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
129	357311	CEFTAZIDIMA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
130	339687	CEFUROXIMA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,34	15	R\$200,15
131	396260	CEFTRIAXONA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,10	15	R\$136,45
132	339696	CIPROFLOXACINA 5 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 10,31	15	R\$154,70
133	340890	CLINDAMICINA 2- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
134	329745	CLORANFENICOL 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
135	340913	ERITROMICINA 15 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
136	340894	GENTAMICINA 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 10,06	15	R\$150,95
137	340895	IMIPENEM 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
138	339697	LEVOFLOXACINA 5- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
139	339778	MEROPENEM 10- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 14,30	15	R\$214,50
140	339114	NITROFURANTOINA 300 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
141	339699	NORFLOXACINA 10- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 10,06	15	R\$150,95
142	339706	NOVOBIOCINA 5 - disco para antibiograma, frasco com 20 discos.	FRASCO	R\$ 11,01	15	R\$165,20



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

143	339695	OFLOXACINA 5 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 14,30	15	R\$214,50
144	340898	OPTOQUINA 5 - disco para antibiograma, frasco com 20 discos.	FRASCO	R\$ 12,06	15	R\$180,95
145	340902	OXACILINA 1 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
146	357009	PENICILINA G 10U - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
147	339707	PIPERACICLINA 100 + TAZOBACTAM 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,04	15	R\$195,60
148	340903	RIFAMPICINA 5 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 12,59	15	R\$188,80
149	351698	SULFAZOTRIM 25- disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 10,07	15	R\$151,10
150	340905	TETRACICLINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
151	339692	TICARCILINA 75 + ÁCIDO CLAVULÂNICO 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 14,63	15	R\$219,40
152	340910	TOBRAMICINA 10 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 13,58	15	R\$203,75
153	340907	VANCOMICINA 30 - disco para antibiograma, frasco com 50 discos.	FRASCO	R\$ 9,75	15	R\$146,20
154	326299	AGAR BASE SANGUE – frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 206,87	4	R\$827,49
155	326292	AGAR CLED – frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 187,67	10	R\$1.876,67
156	326291	AGAR CITRATO DE SIMMONS- frasco.	UNIDADE	R\$ 303,33	2	R\$606,67
157	329368	AGAR EMB-TEAGUE – frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 256,63	4	R\$1.026,53
158	326284	AGAR MACCONKEY - frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 171,33	6	R\$1.028,00
159	330218	AGAR MANITOL SAL- frasco com 500g	UNIDADE	R\$ 128,08	6	R\$768,50
160	326282	AGAR MULLER HINTON - frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 194,63	8	R\$1.557,07
161	326277	AGAR SS - frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 201,80	4	R\$807,20
162	375655	AGAR TRYPTIC SOY – frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 201,72	5	R\$1.008,58
163	326303	AGAR TRIPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI) – frasco.	UNIDADE	R\$ 243,67	3	R\$731,00
164	375658	CALDO TRYPTIC SOY – frasco com 500g.	UNIDADE	R\$ 157,35	2	R\$314,70



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

165	385370	HEMOCULTURA PARA MICRO-ORGANISMOS NÃO EXIGENTES – ADULTO - contendo 45 ml de meio de cultura TSB. Atmosfera enriquecida com CO <sub>2</sub> , vácuo e anticoagulante SPS. Capacidade para 5 ml de sangue do paciente. Apresentação: CAIXA com 10 frascos.	CAIXA	R\$ 40,30	150	R\$6.045,00
166	385371	HEMOCULTURA PARA MICRO-ORGANISMOS NÃO EXIGENTES – PEDIÁTRICO – contendo 9 ml de meio de cultura TSB, atmosfera enriquecida com CO <sub>2</sub> , vácuo e anticoagulante SPS. Capacidade de 1,0 ml de sangue do paciente. Apresentação: CAIXA com 10 frascos.	CAIXA	R\$ 23,97	150	R\$3.595,00
167	395476	HEMOCULTURA PARA MICRO-ORGANISMOS EXIGENTES – ADULTO – contendo 45 ml de meio de cultura BHI. Atmosfera enriquecida com CO <sub>2</sub> , vácuo, anticoagulante SPS e PABA para inativação de antibióticos. Capacidade para 5 ml de sangue do paciente. Apresentação: CAIXA com 10 frascos.	CAIXA	R\$ 61,29	100	R\$6.128,67
168	395477	HEMOCULTURA PARA MICRO-ORGANISMOS EXIGENTES – PEDIÁTRICO – contendo 9 ml de meio de cultura BHI. Atmosfera enriquecida com CO <sub>2</sub> , vácuo, anticoagulante SPS e PABA para inativação de antibióticos. Capacidade de 1,0 ml de sangue do paciente. Apresentação: CAIXA com 10 frascos.	CAIXA	R\$ 70,85	100	R\$7.085,00
169	333830	IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS – BACTRAY I, com dez provas bioquímicas: Meio ONPG, Meio ADH, Meio LDC, Meio ODC, Meio H <sub>2</sub> S, Meio Uréia, Meio VP, Meio PD, Meio INDOL, Meio Citrato. CAIXA para 10 testes.	CAIXA	R\$ 147,50	50	R\$7.375,00
170	333830	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS – Kit convencional para enterobactérias, com 5 tubos 13x100, contendo: Meio de EPM modificado, Meio de Lisina, Meio de MIO, Meio de Citrato de Simmons e Meio de Rhamnose. CAIXA para 10 testes de tamanho tradicional + Reativo de Kovacs.	CAIXA	R\$ 99,07	50	R\$4.953,33
171	388554	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS – EPM – MILi, com citrato. CAIXA para 25 testes + Reativo de Kovacs.	CAIXA	R\$ 72,25	30	R\$2.167,50



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

172	333830	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS – Mini-kit para enterobactéria. CAIXA com 10 baterias de teste + Reativo de Kovacs.	CAIXA	R\$ 87,68	50	R\$4.383,75
173	343372	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS – RUGAI com LISINA. CAIXA com 10 tubos + Reagente de Indol.	CAIXA	R\$ 32,13	100	R\$3.213,33
174	339648	INDICADOR BIOLÓGICO - para controle de esterilização por autoclavação, ampola com bacillus stearotherophilus + indicador em meio líquido. CAIXA com 50 unidades.	CAIXA	R\$ 5,67	2	R\$11,34
175	396145	MEIO DE TRANSPORTE DE STUART + SWAB ESTÉRIL – CAIXA com 50 tubos + 50 swabs.	CAIXA	R\$ 79,67	5	R\$398,33
176	352088	OXIDASE - Fitas reagentes para oxidase. FRASCO com 10 fitas.	FRASCO	R\$ 17,53	6	R\$105,18
177	330642	PLASMA DE COELHO - liofilizado para prova de coagulase. FRASCO de 3 ml.	FRASCO	R\$ 45,87	12	R\$550,40
178	381946	REATIVO CLORETO FÉRRICO a 10% - Frasco com 100ml.	FRASCO	R\$ 48,09	2	R\$96,19
179	356174	REATIVO KOVACS – frasco com 10 ml .	FRASCO	R\$ 20,27	2	R\$40,54
180	336799	STAPHYLOCOCCUS AUREUS – Teste rápido por aglutinação do látex para identificação do Staphylococcus aureus. Apresentação: CAIXA para 50 testes contendo controle positivo e negativo.	CAIXA	R\$ 51,07	4	R\$204,27
181	339560	FITAS REAGENTES PARA URINA – Determinação semiquantitativa de bilirrubina, cetonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, pH, proteínas, sangue e urobilinogênio em urina. Metodologia: colorimétrico. Aplicação Manual. Apresentação: FRASCO com 100 FITAS.	FRASCO	R\$ 36,52	500	R\$18.260,00
182	381706	LUGOL FORTE – Corante para parasitologia. Concentração: 2%. Pronto para uso. Apresentação: FRASCO de 500ML.	FRASCO	R\$ 48,58	2	R\$97,16
183	357801	MIF – merthiolate/iodo/formol. Solução conservadora para fezes. Pronto para uso. Apresentação: FRASCO de 1L.	FRASCO	R\$ 22,07	12	R\$264,80
184	288278	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO, UNISSEX – plástico, graduado, estéril, adesivo hipoalergênico que não deixa resíduos. Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	R\$ 6,66	1.000	R\$6.656,67



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

185	316827	MICROPLACA FUNDO EM "U" - para teste de hemaglutinação com 96 orifícios, feita em poliestireno, estéril, embalada individualmente. Apresentação: CAIXA com 50 unidades.	CAIXA	R\$ 187,50	10	R\$1.875,00
186	243988	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA - frasco cilíndrico, cor branco/transparente, tampa rosqueada, capacidade para três lâminas.	UNIDADE	R\$ 0,47	200	R\$94,67
187	369141	PIPETA PARA VHS - método de westergren - pipeta plástica para utilização em tubo com anticoagulante citrato trissódico 3,8% (0,13 mol/L) na proporção 1:5. Apresentação: CAIXA com 200 unidades.	UNIDADE	R\$ 2,30	3.000	R\$6.900,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$450.112,96</b>

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1.** O fornecimento do material de consumo será efetuado **em remessa parcelada**, conforme Nota de Empenho, com prazo de entrega não superior a **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da mesma.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues na Seção de Análises Clínicas (SANC) do Hospital de Aeronáutica de Belém, no endereço **Av. Almirante Barroso nº 3492**, de **08:00h às 12:00h**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

**6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 450.112,96 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos)**.

**6.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e atas de registro de preço com material similar homologadas e em vigência.

**6.3.** Em alguns itens foram obtidos apenas dois orçamentos para a estimativa do custo médio, pela dificuldade de disponibilização dos objetos no mercado.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

- 
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e do edital.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (**três**) dias do recebimento provisório.
- 7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2. Os produtos termolábeis deverão vir em embalagens apropriadas que garantam a manutenção da temperatura estabelecida pelo fabricante e expressa na embalagem original do produto.
- 7.3. Todos os materiais deverão, a contar da data do recebimento dos mesmos, apresentar **prazo de validade não inferior a 75% do prazo total** de validade do produto constante nas embalagens originais dos fabricantes.
- 7.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.
- 7.4.1. O Licitante vencedor compromete-se, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fazer a troca do material que, pelos motivos constantes acima, não forem aceitos, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 7.5. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento de material para atendimento ao(s) objeto(s) deste termo de referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. DEVERES DO CONTRATADO**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo.

8.1.6. Os fabricantes dos materiais de uso em análises clínicas deverão possuir, quando couber, registro no Ministério da Saúde, certificado da ANVISA e/ou de Boas Práticas e Controle de Produtos.

8.1.7. Atestar, quando couber, a adequação do produto contratado ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública.

## **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Não há compromisso, por parte da Contratante, em adquirir todos os itens nas quantidades previstas neste Termo.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A contratada/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**12.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitada que:

12.3.1. Apresentar documentação falsa;

12.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.3. Cometer fraude fiscal;

12.3.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**12.4.** A Licitada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7.** Os prejuízos causados à Licitante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta deverá conter:

13.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

13.1.2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

13.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

13.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

13.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Belém, 10 de setembro de 2012.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**GISSELE DA SILVA BAIA – 1º Ten QOFARM**  
Chefe da Seção de Análises Clínicas

**ANEXO II**

**A) PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					(numerais)	(numerais e extenso)
2						
...	...					



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com ident

**ANEXO IV  
(M O D E L O)  
PAPEL TIMBRADO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

Pregão nº 054/2012  
Primeiro Comando Aéreo Regional



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Em ..... de ..... de 2013 .

---

(licitante)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Pregão SRP n° 054/COMARI/2012

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., RG..... e CPF .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pregão SRP n° 054/COMARI/2012

A empresa....., CNPJ....., sediada em....., declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do representante da empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Júlio César S/N, em Belém - Pará, CNPJ n.º 00.394.429/0021-54, neste ato representado pelo....., Sr. ...., RG ..... e CPF ....., considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 054/COMARI/2012, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos n.ºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de reagentes e materiais de Laboratório em geral, de acordo com as especificações do Termo de Referência n.º 008/SANC/2012, anexo I do Edital de Pregão n.º 054/I COMAR/2012** e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

**a)** notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**a.1)** a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

- 
- 
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
  - c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
  - d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
  - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o I COMAR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o serviço conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) substituir, em até 15 (quinze) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

---

Pregão nº 054/2012  
Primeiro Comando Aéreo Regional



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente a Seção de Licitações e Contratos do COMARI, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao COMARI eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Seção de Licitações Contratos e Convênios (SLCC) do COMARI cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao COMARI qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Primeiro Comando Aéreo Regional, conforme Inciso III, Artigo 1º, do Decreto 3.931/2001, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do serviço, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o COMARI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo COMARI para determinado item.

**Parágrafo sexto** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

**Parágrafo sétimo** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

**Parágrafo oitavo** - As aquisições ou contratações adicionais previstas no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo COMARI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o COMARI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Setor de Análises Clínicas do HABE, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

**b) definitivamente**, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA ONZE** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

**b)** inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TREZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao COMARI o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

**a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao COMARI;

**b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do COMARI.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL**

---

---

**CLÁUSULA QUINZE** - Ao COMARI é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - A despesa com a execução desta Contratação correrá à conta dos recursos consignados ao Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), no Orçamento da União 2012, PTRES 030847, FONTE 0250120350, Natureza da Despesa: 33.90.30.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZOITO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Pará – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Belém, de            de 2013.

\_\_\_\_\_  
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
Razão social do fornecedor

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

